

LEI Nº 2.691, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

Publicada no Diário Oficial nº 3.781

Altera o item 14 do Anexo IV à Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001, que dispõe sobre o Código Tributário do Estado do Tocantins.

O Governador do Estado do Tocantins

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O item 14 do Anexo IV à Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | VALOR (R\$) |
|-------------|--|--------------------|
| 14 | ATOS RELACIONADOS AO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN | |
| 14.1 | VEÍCULOS | |
| 14.1.1 | Atraso de licenciamento | 25,00 |
| 14.1.2 | Baixa de veículo | 39,00 |
| 14.1.3 | Baixa/inclusão de reserva e alienação | 58,80 |
| 14.1.4 | Bloqueio administrativo | 18,00 |
| 14.1.5 | Certidão sobre veículos | 12,00 |
| 14.1.6 | Comunicação de venda de veículo | 12,00 |
| 14.1.7 | Exame técnico pericial veicular | 180,00 |
| 14.1.8 | Gravação de motor (procura por cadastramento sem ônus) | 33,90 |
| 14.1.9 | Inclusão no RENAVAL | 50,00 |
| 14.1.10 | Inspeção veicular (afereção de gases, poluentes e ruídos) | 76,00 |
| 14.1.11 | Inspeção veicular de segurança em motocicletas | 60,00 |
| 14.1.12 | Inspeção veicular de segurança em veículos leves | 95,00 |
| 14.1.13 | Inspeção veicular de segurança em veículos pesados | 200,00 |
| 14.1.14 | Lacração de veículo | 30,00 |
| 14.1.15 | Licenciamento anual | 54,00 |
| 14.1.16 | Mudança de característica | 75,00 |
| 14.1.17 | Mudança de categoria (veículos) | 52,30 |
| 14.1.18 | Multa de Certificado de Registro de Veículo - CRV | 127,69 |
| 14.1.19 | Multa por alteração não autorizada | 127,69 |
| 14.1.20 | Multa de inspeção veicular em motocicletas | 90,00 |
| 14.1.21 | Multa de inspeção veicular em veículos leves | 137,50 |
| 14.1.22 | Multa de inspeção veicular em veículos pesados | 300,00 |
| 14.1.23 | Placa especial (escolha dentre as placas livres) | 120,00 |
| 14.1.24 | Primeiro emplacamento | 59,60 |
| 14.1.25 | Regravação de chassi | 62,60 |
| 14.1.26 | Segunda via de Certificado de Registro de Veículo - CRV | 115,00 |

| | | |
|---------|--|----------|
| 14.1.27 | <i>Segunda via de Certificado de Registro de Licenciamento de Veículo - CRLV</i> | 25,00 |
| 14.1.28 | <i>Transferência de jurisdição de veículo</i> | 20,00 |
| 14.1.29 | <i>Transferência de propriedade</i> | 75,00 |
| 14.1.30 | <i>Vistoria domiciliar</i> | 120,00 |
| 14.1.31 | <i>Vistorias de regularização e transferência</i> | 90,00 |
| 14.1.32 | <i>Vistoria lacrada em veículo</i> | 120,00 |
| 14.2 | CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) | |
| 14.2.1 | <i>Avaliação para fins pedagógicos</i> | 60,00 |
| 14.2.2 | <i>Certidão sobre condutores</i> | 12,00 |
| 14.2.3 | <i>Expedição de permissão internacional para dirigir</i> | 90,00 |
| 14.2.4 | <i>Inclusão de curso de capacitação de condutor em CNH</i> | 35,00 |
| 14.2.5 | <i>Mudança de categoria (CNH)</i> | 150,00 |
| 14.2.6 | <i>Primeira habilitação</i> | 150,00 |
| 14.2.7 | <i>Prova de atualização</i> | 18,00 |
| 14.2.8 | <i>Reconstituição de processo de CNH</i> | 80,00 |
| 14.2.9 | <i>Renovação de CNH</i> | 72,00 |
| 14.2.10 | <i>Reteste de CNH (prova de Legislação de Trânsito - LG e Prova de Direção - PD)</i> | 30,00 |
| 14.2.11 | <i>Segunda via de CNH</i> | 30,00 |
| 14.2.12 | <i>Transferência de jurisdição de candidato a CNH</i> | 150,00 |
| 14.2.13 | <i>Transferência de jurisdição de condutor</i> | 35,00 |
| 14.2.14 | <i>Troca para CNH definitiva</i> | 40,00 |
| 14.3 | CRENCIAMENTO | |
| 14.3.1 | <i>Anual de autoescola</i> | 180,00 |
| 14.3.2 | <i>Anual de despachante</i> | 180,00 |
| 14.3.3 | <i>Anual de empregado de despachante de autoescola</i> | 40,00 |
| 14.3.4 | <i>Anual de instituição financeira</i> | 1.200,00 |
| 14.3.5 | <i>Anual de médico ou de entidade para realização de exame de sanidade física e mental</i> | 180,00 |
| 14.3.6 | <i>Anual de psicólogo ou de entidade para realização de exame psicotécnico</i> | 180,00 |
| 14.3.7 | <i>Anual para funcionamento de Centro de Formação de Condutores</i> | 180,00 |
| 14.3.8 | <i>Anual para instrutor de autoescola</i> | 40,00 |
| 14.3.9 | <i>Anual para oficinas</i> | 180,00 |
| 14.3.10 | <i>Anual para oficinas de desmonte</i> | 180,00 |
| 14.4 | DIVERSOS | |
| 14.4.1 | <i>Alteração no registro de Centro de Formação de Condutores</i> | 180,00 |
| 14.4.2 | <i>Autorização para Placa de Experiência</i> | 60,00 |
| 14.4.3 | <i>Busca de documento no arquivo</i> | 12,00 |
| 14.4.4 | <i>Certidão negativa de multas</i> | 12,00 |
| 14.4.5 | <i>Correção de documento</i> | 30,00 |
| 14.4.6 | <i>Reemissão de Guias</i> | 5,00 |
| 14.4.7 | <i>Emissão de Nada Consta</i> | 5,00 |

.....”(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor em noventa dias da data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 21 dias do mês de dezembro de 2012; 191º da Independência, 124º da República e 24º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS
Governador do Estado